



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Andaraí

1

Quarta-feira • 12 de Agosto de 2020 • Ano • Nº 2767

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Andaraí publica:

- **Resolução CMDCA nº 001 de 23 de julho de 2020-** Dispõe sobre o desligamento a pedido da conselheira Jarlita Oliveira dos Santos do CMDCA.
- **Resolução CMDCA nº 002 de 23 de julho de 2020-** Dispõe sobre a prorrogação da eleição do mandato dos atuais Conselheiros da Sociedade Civil do CMDCA, biênio 2018/2020.
- **Resolução CMDCA nº 003 de 23 de julho de 2020-** Dispõe sobre a Audiência Pública de convocação da eleição da representação da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o biênio 2021/2022.
- **Resolução nº 07 de 21 de julho de 2020 - CMAS/Andaraí-Ba-** Dispõe sobre a comissão organizadora para o processo eleitoral dos membros representantes da sociedade civil, neste CMAS, para o biênio 2020-2022 .
- **Resolução nº 08 de 21 de julho de 2020 - CMAS/Andaraí-Ba-** Dispõe sobre a aquisição de Cestas Básicas e um veículo, conforme Decreto nº02 de 20.07.2020, de abertura de crédito extraordinário e portaria de nº173/2020, que institui o Programa Federativo de enfrentamento ao COVID-19.

Resoluções



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**



RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001 DE 23 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre o desligamento a pedido da conselheira Jarlita Oliveira dos Santos do CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições e competências legais estabelecidas pela Lei Nº. 193, de 12 de junho de 2018 e nos termos da deliberação unânime do Colegiado em sua 57ª assembleia ordinária realizada no dia 23 de julho de 2020.

CONSIDERANDO, que a atual presidente e Conselheira de direto Jarlita Oliveira dos Santos solicitou seu desligamento do conselho;

CONSIDERANDO, que o CMDCA em respeito à solicitação da conselheira;

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar Jarlita Oliveira dos Santos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

23 de julho de 2020.

ELISANETE DE LIMA LESSA E SILVA

Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002 DE 23 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação da eleição do mandato dos atuais Conselheiros da Sociedade Civil do CMDCA, biênio 2018/2020.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**, no uso de suas atribuições e competências legais estabelecidas pela Lei Nº. 193, de 12 de junho de 2018 e nos termos da deliberação unânime do Colegiado em sua 57ª assembleia ordinária realizada no dia 23 de julho de 2020, tendo por escopo o Decreto Municipal Nº. 1.976 de abril de 2020 – Decreta Estado de Calamidade Pública por Doença Infecciosa Viral; Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 (medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública) e o Decreto Estadual n.º 19.529 de 16/03/2020 (suspensão de atividades econômicas e sociais e proibição de aglomerações);

CONSIDERANDO, que as atuais Organizações da Sociedade Civil que compõem o CMDCA estão com seus mandatos vencidos e impossibilitados de realizarem assembleias para nova eleição, tendo em vista o momento de pandemia;

CONSIDERANDO, que o CMDCA em respeito às novas normativas, vem realizando reuniões à distância, visando contribuir com as autoridades no combate ao covid-19;

CONSIDERANDO, que o CMDCA por sua missão institucional, defende os direitos da pessoa humana, sendo a vida e a saúde, direitos fundamentais. Por questões em decorrência do covid-19, que colocariam os participantes em risco de contaminação e consequente óbito e que, as previsões apontam para uma estabilização e diminuição de contágio nos meses subsequentes;

CONSIDERANDO finalmente, que o descumprimento das medidas impostas pela legislação especial de combate ao covid-19 pode ser caracterizado como crime, conforme previsto no artigo 1.º da portaria Interministerial nº 05 de 17 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o mandato dos atuais Conselheiros da Sociedade Civil do CMDCA até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Resolução com o calendário para realização da Audiência Pública para eleição será publicado contendo as condições de inscrição.

Art. 3º - Com a prorrogação dos atuais Conselheiros da Sociedade Civil e considerando o desligamento de Jarlita Oliveira dos Santos do Conselho, a senhora Elisanete Lima Lessa e Silva passa a assumir a presidência do CMDCA.

Art. 4º - Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação no Diário Oficial do município.

23 de julho de 2020.

ELISANETE DE LIMA LESSA E SILVA

Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003 DE 23 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a Audiência Pública de convocação da eleição da representação da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o biênio 2021/2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMCA, no uso de suas atribuições e competências legais estabelecidas pela Lei Nº. 193, de 12 de junho de 2018 e nos termos da deliberação do Colegiado em sua 57ª assembleia ordinária realizada no dia 23 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o calendário com a data da Audiência Pública para eleição de representação da Sociedade Civil do CMDCA para o biênio 2021/2022.

CRONOGRAMA ELEIÇÃO SOCIEDADE CIVIL CMDCA		
Data	Mês	Atividade
24	Novembro	Realização da eleição através de Audiência Pública
04	Dezembro	Publicar decisão
12	Janeiro	Posse dos eleitos

Art. 2º - A Eleição dos integrantes da sociedade civil para integrar o CMDCA será coordenada por uma Comissão Eleitoral, indica pelo Conselho.

Art. 3º - A Comissão Eleitoral é responsável pela realização da eleição das Entidades Membros Não-Governamentais do CMDCA, podendo baixar normas complementares para a organização do certame.

Art. 4º - As Entidades Não-Governamentais do Município de Andaraí-BA, com funcionamento e efetiva atuação na defesa, promoção ou proteção da Infância e da Adolescência, poderão inscrever-se para votar e ou concorrer ao processo eleitoral desde que sejam constituídas há pelos menos 02 (dois) anos e com atuação no âmbito territorial correspondente com a política de atendimento acrianças e adolescentes.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS através da Secretaria Executiva do CMDCA, colocará à disposição da Comissão Eleitoral o apoio administrativo necessário.

Art. 5º - Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

23 de julho de 2020.

ELISANETE DE LIMA LESSA E SILVA

Vice - Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 07 de 21 de Julho de 2020 - CMAS/ANDARAÍ-BA

“Dispõe sobre a comissão organizadora para o processo eleitoral dos membros representantes da sociedade civil, neste CMAS, para o biênio 2020-2022 .”

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do município de Andaraí no uso das atribuições conferida pela Lei Federal nº 8.742/93, Lei municipal nº 13/98, e com base nas deliberações da reunião ordinária realizada no dia 21 de Julho de 2020, Ata nº 190, considerando:

- A Lei nº 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, alterada pela Lei nº 12.435 de 06/07/2011, especialmente em seus artigos 16(inciso IV) e 17(parágrafo 4º);
- A necessidade de se realizar o processo de eleição do CMAS, para escolha dos representantes da sociedade civil, para o biênio 2020 - 2022

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a comissão eleitoral para eleição de conselheiros representantes da sociedade civil que irão compor o CMAS para o exercício de 2020 - 2022;

- a) Consuelo Alves Souza – Assessora da Gestão Municipal;
- b) Juliana Almeida Souza – Representante da rede SUAS/ Assistente Administrativo;
- c) Adenilde Ferreira dos Santos – Presidente do CMAS;
- d) Virlane Nunes Pimentel – Secretária Executiva do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Andaraí- Bahia, 22 de Julho de 2020.

Adenildes Ferreira dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



RESOLUÇÃO Nº 08 de 21 de Julho de 2020 - CMAS/ANDARAÍ-BA

Dispõe sobre a aquisição de Cestas Básicas e um veículo, conforme Decreto nº02 de 20.07.2020, de abertura de crédito extraordinário e portaria de nº173/2020, que institui o Programa Federativo de enfrentamento ao COVID-19.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 013/98;

Considerando a finalidade estabelecida pela Lei/CNAS nº 12.435 de 06.07.2011;

Considerando a deliberação do Conselho em **Reunião Ordinária nº 191/2020** do Conselho Municipal de Assistência Social realizada virtualmente em 21 de Julho 2020;

Considerando a Portaria de nº 173/2020, que estabelece o Programa Federativo de enfrentamento ao Novo Coronavírus- COVID-19 e fortalece as ações da Assistência Social, conforme Art. 4º I;

Considerando o Decreto Municipal de nº02 de 20 de Julho de 2020 que abre crédito extraordinário de 190.357,00, (Cento e Noventa Mil e Trezentos e Cinquenta e Sete Reais) referente a primeira parcela dos recursos vinculados, para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do novo Coronavírus.

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar pela compra de cestas básicas e de um veículo, para atender as demandas que vem aumentando a cada dia por conta da Pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, e a situação precária dos veículos que atendem a Secretaria de Assistência Social;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Andaraí- Bahia, 21 de Julho de 2020



Praça Aureliano Gondim, s/n, Centro, Andaraí –Bahia
Cep: 46.830.000 telefax: 75 – 3335-2082



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Adenilde Ferreira dos Santos
Presidente Interina



Praça Aureliano Gondim, s/n, Centro, Andaraí – Bahia
Cep: 46.830.000 telefax: 75 – 3335-2082

